PROCESSO SELETIVO N° 04/2017
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CÉLIO DE CASTRO

A Diretora Executiva do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – HMDCC, serviço social autônomo, instituído por meio da Lei Municipal n.° 10.754 de 19 de setembro de 2014 e do Decreto Municipal n° 15.785 de 03 de dezembro de 2014, localizado nesta Capital, na Rua Dona Luiza n° 311, Milionários, Cep 30.620-090, em observância à legislação acima mencionada, ao Regulamento de Seleção de Pessoal, ao Decreto-Lei n° 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, às demais normas pertinentes e às condições estabelecidas neste edital, vem tornar público a realização do Processo Seletivo do HMDCC n° 04/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Todas as etapas do presente processo seletivo serão realizadas pela Gerência de Recursos Humanos.

1.2. Este processo seletivo visa a contratação de pessoal e formação de quadro de reserva técnica de profissionais, conforme disposto no ANEXO I, durante seu prazo de validade.

1.3. As funções, o número estimado de vagas, as habilitações exigidas, as jornadas de trabalho e os salários, são os descritos no ANEXO I.

1.3.1. O cumprimento da jornada de trabalho poderá ser em turnos diurnos e/ou noturnos, em regime diário e/ou de plantão, nos sete dias da semana, nas áreas e na forma estabelecida de acordo com as necessidades do serviço.

1.3.2. O horário e o local de trabalho serão estabelecidos no momento da admissão, conforme as escalas disponíveis e necessidade do HMDCC.

1.4. As atribuições de cada função estão descritas no ANEXO II.

1.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo regido por este Edital, quando contratados, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, Decreto-Lei n° 5452/43, ao Regime Geral de Previdência Social disciplinado pelas Leis Federais n°s 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de1991 e se sujeitarão, ainda, às regras e normas internas de pessoal do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – HMDCC.

1.6. O HMDCC é pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos e não integra a Administração Pública, não se confundindo o presente processo seletivo com o concurso público previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.7. A aprovação final não gera, para o candidato, direito à contratação, mas, estritamente, o de não preterição.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E ADMISSÃO:

2.1. Para participar deste processo seletivo, o interessado deverá possuir a habilitação exigida no ANEXO I do presente Edital e apresentar todos os documentos exigidos para a habilitação técnica.

2.2. A participação neste processo seletivo importa total, irrestrita e irretratável submissão do candidato às condições do Edital, bem como ao contrato de trabalho a ser firmado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. São exigências para a admissão:

a) Ser aprovado no presente processo seletivo;

b) Ser considerado apto nos exames médicos admissionais;

c) Apresentar todos os documentos exigidos;

d) Não haver mantido relação empregatícia com o HMDCC encerrado por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT.

e) Preencher os demais requisitos previstos no item 11 do presente edital.

3. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em atendimento à legislação, serão reservadas 10% das vagas aos candidatos portadores de deficiência.

3.2. Considera-se portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3. O candidato inscrito na condição de portador de deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário e à nota mínima de aprovação exigida.

3.4. O candidato portador de deficiência, se aprovado, figurará na lista geral de classificação e, terá, ainda, seu nome publicado em lista própria, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. A admissão do candidato portador de deficiência aprovado estará condicionada à sua aptidão para a realização da atividade, de acordo com o parecer médico emitido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do HMDCC.

3.6. Será excluído da lista de classificação de portadores de deficiência o candidato cuja avaliação médica concluir pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitá-lo nas vagas reservadas, restando mantida, contudo, a sua posição na lista geral de classificação, sendo garantido o direito ao contraditório e da ampla defesa.

3.7. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de aprovados, por reprovação na seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

Para todas as funções:

a) 1ª Etapa:

- Documentação para Habilitação Técnica, de caráter eliminatório;
- Avaliação de Experiência Profissional, de caráter classificatório;

Para as funções de nível superior:

- Avaliação de Títulos Acadêmicos, de caráter classificatório

Para as funções de nível superior e para técnicos em radiologia:

b) 2ª Etapa:

- Entrevista, de caráter classificatório.

4.2. **DA INSCRIÇÃO**

As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 09h00min (nove horas) do dia 14 de junho de 2017 às 19h00min (dezenove horas) do dia 28 de junho de 2017.

4.2.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://www.vagas.com.br/grupoprestarh para realizar inscrições do Processo Seletivo do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – Edital 04/2017, efetuar sua inscrição por meio do preenchimento do formulário padrão e anexar os documentos relacionados a seguir:

4.2.2. Para fins de Habilitação Técnica, de caráter eliminatório:

a) Carteira de identidade ou documento de valor legal equivalente, com fotografia;

b) CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada, quando não constar do documento de identidade;

c) Documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida no ANEXO I deste Edital;

d) Carteira de Registro no Conselho Profissional ou cópia simples de Certidão de inscrição emitida pelo Conselho Profissional, atualizada, com validade máxima de 6 (seis) meses constando o registro de qualificação de especialista para as funções que o exigem (conforme Anexo I)

e) Para a comprovação da experiência profissional exigida no Anexo I, nas funções da Auxiliar de Farmácia, Biomédico/ Agência Transfusional, Médico/ Medicina Intensiva, Médico/ Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Técnico em Radiologia, deverá ser anexado um dos seguintes documentos:

e.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função.

e.2) Contrato de Trabalho;

e.3) Comprovação de vínculo estatutário com a Administração Pública;

f) Caso os documentos mencionados nos itens anteriores; e.1, e.2 e e.3, não comprovem experiência **na função e/ou especialidade**, os mesmos deverão ser anexados **juntamente** com declaração assinada contendo detalhamento das funções desempenhadas, constando a experiência exigida;

f.1) Somente serão aceitas declarações assinadas nas quais conste nome da empresa/órgão (papel timbrado ou carimbo CNPJ) data de início e término da função, carga horária, bem como detalhamento das funções desempenhadas, ou seja, todos os dados necessários à sua perfeita avaliação;

4.2.3. Para avaliação de Títulos Acadêmicos e de Experiência Profissional, de caráter classificatório, deverão ser anexados os documentos comprobatórios mencionados nos subitens 5.4 e 5.5, se houver, para fins de acréscimo de pontuação.

4.2.4. O candidato que desejar se candidatar para mais de uma das funções mencionadas no ANEXO I, deverá realizar dois cadastros distintos no site.

4.2.5. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou e-mail.

4.2.6. Não serão recebidas inscrições após o horário estabelecido no item 4.2.

4.2.7. O candidato receberá uma confirmação de inscrição através de endereço de e-mail fornecido no site.

4.2.8. O candidato que possuir a documentação relativa à Avaliação de Títulos Acadêmicos e de Experiência Profissional deverá anexá-la juntamente com a documentação da Habilitação Técnica exigida, conforme mencionado no subitem 4.2.3.

4.2.8.2. A documentação anexada deverá estar legível, sob pena de eliminação do candidato.

4.2.8.3. Os documentos deverão ser escaneados e anexados.

4.2.8.4. Os documentos originais anexados deverão ser apresentados no ato de admissão, sob pena de eliminação do processo seletivo.

5. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – Habilitação Técnica e Avaliação de títulos acadêmicos e de Experiência Profissional

5.1. A primeira etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório, consiste na análise da documentação exigida no subitem 4.2.2, para fins de Habilitação Técnica, e dos títulos e comprovantes de experiência, para fins de pontuação.

5.2. O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do formulário padrão, sujeitando-se, no caso de inveracidade das mesmas, às devidas sanções legais, inclusive a eliminação no processo seletivo e à rescisão do contrato de trabalho, caso tenha sido admitido pelo HMDCC nos termos deste edital.

5.2.1. Os candidatos que entregarem a documentação exigida em desacordo com item 4.2.2 e seus subitens serão eliminados.

5.3. Os Títulos Acadêmicos e a Experiência Profissional apresentados poderão acrescer até 70 (setenta) pontos para funções de nível superior e técnicos em radiologia, e até 100 (cem) pontos para as demais funções, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor, sendo tal etapa, de caráter classificatório.

5.4. Os candidatos habilitados poderão ter pontos acrescidos na forma prevista no Quadro 02, quando comprovarem que possuem experiência superior a exigida no Anexo I.

5.5. Os Títulos Acadêmicos somente serão considerados válidos e terão os respectivos pontos computados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de conclusão do curso, expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, contendo os dados necessários à sua perfeita avaliação e, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- nome da instituição de ensino;
- nome do curso;
- data de conclusão;
- carga horária.

b) quaisquer documentos provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;

c) os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente possuir as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação – CFE n.º 01/2001 e n.º 01/2007;

d) para os cursos de mestrado e doutorado exigir-se-á:

- Certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese para os concluídos até 2015;
- Certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e/ou declaração de conclusão desses cursos, desde que conste no referido documento que houve a defesa e aprovação da monografia, dissertação/tese, para os cursos concluídos a partir de 2016;

e) não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito na função pleiteada, bem como cursos de formação de grau inferior ao exigido como pré-requisito ao exercício da função.

5.5.1. A pontuação relativa à Avaliação de Títulos Acadêmicos será atribuída na forma e nos valores estabelecidos no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 - Critérios de Avaliação: TITULAÇÃO ACADÊMICA

FUNÇÕES – NÍVEL SUPERIOR

ITEM DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mestrado relacionado ao cargo/especialidade	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1	5,0	5,0
Doutorado relacionado ao cargo/especialidade	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1	5,0	5,0

5.5. A pontuação relativa à experiência profissional (que exceda o tempo mínimo de experiência quando exigido na habilitação técnica – Anexo I) será atribuída ao candidato que comprovar o efetivo exercício de atividades correspondentes à função/especialidade para o qual se inscreveu, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função.

2) Contrato de Trabalho;

3) Comprovação de vínculo estatutário com a Administração Pública;

5.5.1. Caso os documentos mencionados nos itens anteriores; 1, 2 e 3, não comprovem experiência na função e/ou especialidade, os mesmos deverão ser anexados **juntamente** com declaração assinada contendo detalhamento das funções e atividades desempenhadas, constando a experiência exigida;

5.5.2. Somente serão aceitas declarações assinadas nas quais conste nome da empresa/órgão (papel timbrado ou carimbo CNPJ) data de início e término da função, carga horária, bem como detalhamento das funções desempenhadas, ou seja, todos os dados necessários à sua perfeita avaliação;

5.5.3. Os documentos que comprovem experiência do candidato, provenientes de instituições localizadas no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado.

5.5.4. **O período de experiência apresentado como pré-requisito da função não será computado na Avaliação de Experiência Profissional**.

5.5.5. Somente serão pontuados os anos completos de experiência no exercício da profissão/emprego, não sendo possível a soma de períodos de mais de um emprego nem tampouco será considerada mais de uma pontuação no mesmo período. O tempo de trabalho simultâneo não será cumulativo.

5.5.6. Não serão consideradas experiências referentes a estágio curricular e extracurricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, ou monitoria para pontuação de títulos ou experiência profissional.

5.5.7. Serão atribuídos pontos em virtude da comprovação da Experiência Profissional, na forma e nos valores estabelecidos no Quadro 2.

Quadro 2 - AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PARA AUXILIAR EM FARMÁCIA				
ITEM DE AVALIAÇÃO	**TÍTULO**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS**	**PONTUAÇÃO POR ANO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
Experiência profissional relacionada ao cargo/especialidade	Anos completos de exercício da profissão em serviços de farmácia hospitalar de urgência e emergência, centro cirúrgico e/ou unidade de terapia intensiva	10	6,0	60,0
Experiência profissional relacionada ao cargo/especialidade	Anos completos de exercício da profissão em serviços de farmácia hospitalar	10	4,0	40,0

PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
ITEM DE AVALIAÇÃO	**TÍTULO**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS**	**PONTUAÇÃO POR ANO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
Experiência profissional relacionada ao cargo/especialidade	Anos completos de exercício da profissão em serviços de saúde na área de urgência e emergência (UPA, SAMU, Pronto Socorro) ou unidade de terapia intensiva	10	6,0	60,0
Experiência profissional relacionada ao cargo/especialidade	Anos completos de exercício da profissão em hospitais	10	4,0	40,0

PARA TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
ITEM DE AVALIAÇÃO	**TÍTULO**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS**	**PONTUAÇÃO POR ANO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
Experiência profissional relacionada ao cargo/especialidade	Anos completos de exercício da profissão em serviços de tomografia	10	4,0	40,0
Experiência profissional relacionada ao cargo/especialidade	Anos completos de exercício da profissão em serviços de radiologia de urgência e emergência	10	3,0	30,0

PARA TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				
ITEM DE AVALIAÇÃO	**TÍTULO**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS**	**PONTUAÇÃO POR ANO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
Experiência profissional relacionada ao cargo/especialidade	Anos completos de exercício da profissão em hospitais e outros serviços de saúde	10	6,0	60,0
Experiência profissional relacionada ao cargo/especialidade	Anos completos de exercício da profissão em demais instituições	10	4,0	40,0

PARA ANALISTA ADMINISTRATIVO/ ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR				
ITEM DE AVALIAÇÃO	**TÍTULO**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS**	**PONTUAÇÃO POR ANO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
Experiência profissional relacionada ao cargo/especialidade	Anos completos de exercício da profissão em hospitais	10	4,0	40,0
Experiência profissional relacionada ao cargo/especialidade	Anos completos de exercício da profissão efetivos em processos de acreditação hospitalar	10	2,0	20,0

PARA BIOMÉDICO				
ITEM DE AVALIAÇÃO	**TÍTULO**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS**	**PONTUAÇÃO POR ANO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
Experiência profissional relacionada ao cargo/especialidade	Anos completos de exercício da profissão em serviços de saúde na área de Agência transfusional	10	4,0	40,0
Experiência profissional relacionada ao cargo/especialidade	Anos completos de exercício da profissão em hospitais	10	2,0	20,0

PARA MÉDICO AUDITOR				
ITEM DE AVALIAÇÃO	**TÍTULO**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS**	**PONTUAÇÃO POR ANO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
Experiência profissional relacionada ao cargo/especialidade	Anos completos de exercício da profissão em auditoria/ supervisão hospitalar/ controle e avaliação no SUS	10	4,0	40,0
Experiência profissional relacionada ao cargo/especialidade	Anos completos de exercício da profissão em auditoria/ supervisão hospitalar/ controle e avaliação de planos e seguros de saúde	10	2,0	20,0

PARA MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA				
ITEM DE AVALIAÇÃO	**TÍTULO**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS**	**PONTUAÇÃO POR ANO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
Experiência profissional relacionada ao cargo/especialidade	Anos completos de exercício da profissão em cirurgias de mão, pé ou ombro	10	6,0	60,0

PARA MÉDICO CIRURGIA GERAL				
ITEM DE AVALIAÇÃO	**TÍTULO**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS**	**PONTUAÇÃO POR ANO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**

Experiência profissional relacionada ao cargo/especialidade	Anos completos de exercício da profissão em serviço de videolaparoscopia	10	3,0	30,0
Experiência profissional relacionada ao cargo/especialidade	Anos completos de exercício da profissão em coloproctologia	10	3,0	30,0

PARA DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, ENFERMEIROS E ASSISTENTE SOCIAL				
ITEM DE AVALIAÇÃO	**TÍTULO**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS**	**PONTUAÇÃO POR ANO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
Experiência profissional relacionada ao cargo/especialidade	Anos completos de exercício da profissão em serviços de saúde na área de urgência e emergência (UPA, SAMU, Pronto Socorro) ou unidade de terapia intensiva	10	4,0	40,0
Experiência profissional relacionada ao cargo/especialidade	Anos completos de exercício da profissão em hospitais	10	2,0	20,0

5.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos títulos ou nas experiências apresentadas, a pontuação que tiver sido atribuída em decorrência dos documentos irregulares ou ilegais será suprimida da nota final do candidato.

5.7. Quando o nome do candidato for diferente do constante em quaisquer dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (exemplo: certidão de casamento, divórcio).

5.8. Serão habilitados para a 2ª Etapa:

5.8.1. Para as especialidades médicas, os classificados até a posição correspondente à 05 (cinco) vezes o número de vagas estimadas, conforme ANEXO I, respeitando-se os empates na última posição;

5.8.2. Para as demais funções de nível superior e técnicos em radiologia, os classificados até a posição correspondente a 03 (três) vezes o número de vagas estimadas, conforme ANEXO I, respeitando-se os empates na última posição.

5.8.3 Para as funções em que o processo seletivo visa à formação de quadro de reserva técnica, serão classificados os 05 (cinco) primeiros candidatos, respeitando-se os empates na última posição.

5.9. A lista de habilitados para a 2ª Etapa será divulgada no site do HMDCC e no site www.grupoprestarh.com.br.

6. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – Entrevista

6.1 – A 2ª Etapa, de caráter classificatório, consistirá na realização de entrevista, com pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

6.2. A entrevista será realizada por profissionais do próprio hospital e/ou outros credenciados pelo HMDCC para a realização dessa seleção pública.

6.2.1. A convocação para esta etapa será divulgada no site do HMDCC e no site www.grupoprestarh.com.br e o acompanhamento da designação da data e horário da sua realização é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2.1.1. Na convocação constarão o nome dos habilitados, o local, data e horário da realização da entrevista.

6.3. O critério de avaliação na entrevista será a análise da compatibilidade do perfil do candidato com as atribuições descritas no ANEXO II.

6.4. Será considerado desistente e estará automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que não comparecer à entrevista na data e horário determinados na divulgação citada no subitem 6.2.1.

6.5. É necessário chegar com antecedência de 10 (dez) minutos ao local da entrevista.

6.6. O candidato com atraso superior a 10 (dez) minutos do horário agendado, será eliminado automaticamente do certame.

6.7. Poderá ser eliminado o candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Somente será considerado aprovado neste processo seletivo o candidato que for habilitado e classificado na 1ª e 2ª etapas (cumulativamente, para as funções que contemplam entrevistas).

7.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos Acadêmicos e Experiência Profissional;

c) obtiver maior pontuação na 2ª Etapa (nas funções previstas);

d) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

7.3. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 7.2, o HMDCC realizará sorteio público, em data, horário e local previamente agendados, que poderá ser acompanhado pelos candidatos que se interessarem.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao HMDCC, no prazo de 02 (dois) dias úteis, entre às 0h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação das decisões do resultado da análise de Habilitação Técnica e Avaliação de Títulos Acadêmicos e de Experiência Profissional.

8.2. Para interposição de recurso, o candidato deverá acessar o link disponibilizado no site http://www.vagasprestarh.com.br.

8.3. Os recursos interpostos devem ser elaborados com argumentação lógica, consistente e apresentar a fundamentação referente apenas ao ato recorrido.

8.4. Não serão aceitos recursos coletivos.

8.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) forem encaminhados via fax, telegrama, Correios ou qualquer outro meio que não seja o link disponibilizado no site.

b) forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido no subitem 8.1;

c) estiverem em desacordo com o subitem 8.3;

8.6. A decisão relativa ao recurso será divulgada no site do HMDCC e no site www.grupoprestarh.com.br no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do prazo final da interposição do recurso.

8.7. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 8.6 deste Edital, a fundamentação da decisão ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Gerência de Recursos Humanos do HMDCC.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A homologação do resultado do processo seletivo será publicada no site do HMDCC e no site www.grupoprestarh.com.br.

9.2. A convocação para a contratação dos aprovados será divulgada no site do HMDCC e no site www.grupoprestarh.com.br, e ocorrerá de acordo com a necessidade do HMDCC.

9.2.1. O candidato que não comparecer na data e local indicados na convocação será considerado desistente, e será convocado o próximo candidato aprovado, observada a ordem de classificação.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente processo seletivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da homologação, podendo ser prorrogado, a critério do HMDCC, por igual período.

10.1.1. O resultado final de cada uma das funções previstas neste edital poderá ser homologado por atos diferentes e em datas distintas.

11. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

11.1. O candidato, quando convocado, será admitido por regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na função/especialidade para a qual foi aprovado se atendidas as seguintes exigências na data da admissão:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

b) gozar dos direitos políticos;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão, salvo se já emancipado;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função/especialidade para o qual foi aprovado, comprovadas por meio de perícia médica realizada pelo HMDCC, que emitirá Atestado de Saúde Ocupacional;

h) apresentar os seguintes documentos:

- Original e cópia simples da carteira de identidade, ou de documento de valor legal equivalente, com fotografia;

- Original e cópia simples do CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada, quando não constar do documento de identidade;
- Original e cópia simples da carteira de registro profissional no Conselho Regional da classe - MG, quando pertinente;
- Original e cópia simples do Diploma;
- Na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal/88, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal n. º 70.436/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal n. º 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22;
- 1 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
- Original e cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação nos dois turnos da última eleição, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- Original e cópia simples de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
- Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e cópia das páginas de identificação;
- Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da admissão;
- Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água, luz ou telefone);
- Original e cópia simples do Cartão de vacina atualizado;
- Original da Certidão Negativa de Processos Éticos e Débitos emitida pelo conselho regional;
- Comprovante de abertura de conta corrente individual no Banco do Brasil (caso não possua, receberá encaminhamento para abertura no ato da admissão);

11.2. O candidato, quando convocado, deverá comparecer ao HMDCC, na data e horário estabelecido na convocação divulgada no site do HMDCC e no site www.grupoprestarh.com.br, portando os documentos descritos na alínea *h* do item 11.1 para iniciar o processo admissional.

11.2.1. Para ser admitido, o candidato convocado deverá realizar exame médico obrigatório, bem como apresentar a documentação exigida e atender todos os demais procedimentos exigidos no dia, horário e local indicados pelo HMDCC, a fim de viabilizar sua admissão.

11.2.2. O médico responsável indicado pelo HMDCC realizará o exame médico e emitirá Atestado de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições das funções, observada a legislação específica.

11.2.3. O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa, não será admitido e terá seu ato de convocação revogado.

11.3. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.4. As atividades a serem executadas pelos candidatos admitidos serão realizadas nas dependências do Serviço Social Autônomo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, seus anexos, postos de trabalho e ambulâncias a critério do órgão responsável.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O HMDCC a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se e quando a mesma for considerada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

12.2. Não poderá participar do processo seletivo nem tampouco ser contratado o ex-empregado do HMDCC cujo o vínculo tiver sido rompido por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, nos termos do § 3º do art. 5º do Regulamento de Seleção de Pessoal.

12.2.1. Na eventual hipótese de ex-empregado do HMDCC desligado pelos motivos elencados no art. 482 da CLT realizar a inscrição para o processo seletivo, a mesma será desconsiderada e o candidato será automaticamente eliminado.

12.3. Este procedimento de seleção não implica direito à admissão dos participantes aprovados, mas apenas o direito de não preterição.

12.4. A participação no presente processo seletivo implica na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual admissão.

12.5. Os candidatos aprovados serão convocados e admitidos de acordo com a necessidade do HMDCC, observada a ordem de classificação.

12.6. Quando da convocação e dentro do prazo concedido na respectiva publicação, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente convocado, dentro do prazo de validade do processo seletivo, se houver vaga.

12.7. O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio fornecido pela Gerência de Recursos Humanos do HMDCC, em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.

12.8. O pedido de reclassificação poderá ser feito apenas uma vez.

12.9. A divulgação dos resultados, convocações e demais informes acerca do presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo candidato no site do HMDCC (www.hmdcc.com.br) e site www.grupoprestarh.com.br.

12.9.1. O acompanhamento da divulgação dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o HMDCC realizar qualquer comunicação por outros meios (email, fax, telegrama, telefone, etc).

12.10. Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

12.11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Gerência de Recursos Humanos, juntamente com a Diretoria do HMDCC, no que couber, conforme a especificidade do tema.

13. DOS ANEXOS

ANEXO I – FUNÇÕES, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, HABILITAÇÕES EXIGIDAS, JORNADAS DE TRABALHO E SALÁRIOS.

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Belo Horizonte, 12 de junho de 2017.

Maria do Carmo
Diretora Executiva

ANEXO I

FUNÇÕES, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, HABILITAÇÕES EXIGIDAS, JORNADAS DE TRABALHO E SALÁRIOS

Função	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com deficiência (1)	Habilitação Exigida	Jornada de Trabalho Mensal (em horas)	Salário Mensal
Analista Administrativo / Administração Hospitalar	1	1	0	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em profissões da área da saúde conjuntamente com título de especialista em Administração ou Gestão Hospitalar fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; ou curso de graduação em Administração Hospitalar, ou em Gestão Hospitalar, ou em Gestão de Serviço de Saúde ou em Administração, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Registro Profissional nos respectivos conselhos de categorias profissionais.	200	R$ 3.537,27

Assistente Social	1	1	0	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Profissional no Conselho Regional de Serviço Social.	150	R$ 2.745,68
Auxiliar de Farmácia	9	8	1	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses em farmácia hospitalar.	200	R$ 1.472,32
Biomédico/ Agência Transfusional	1	1	0	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Profissional no Conselho Regional de Biomedicina. Experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses em Agência Transfusional.	200	R$ 3.508,18
Enfermeiro / Centro Cirúrgico e CME	8	7	1	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Profissional no Conselho Regional de Enfermagem; Residência em Enfermagem em Centro Cirúrgico, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Título de especialista em Enfermagem em Centro Cirúrgico reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem.	150	R$ 3.522,27
	1	1	0		200	R$ 4.696,36
Enfermeiro / Terapia Intensiva	12	10	2	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro Profissional no Conselho Regional de	180	R$ 4.226,73

				Enfermagem; Residência em Enfermagem em Terapia Intensiva, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Título de especialista em Enfermagem em Terapia Intensiva, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem.		
Médico / Anestesiologia	16	14	2	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Anestesiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira. Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina ou protocolo de solicitação deste registro.	120	R$ 7.996,91
Médico / Auditor	1	1	0	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de pós-graduação Lato Sensu em Auditoria em Saúde/ Supervisão Hospitalar em Auditoria Médica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	120	R$ 7.996,91
Médico / Cardiologia-Ecodopler-Ecocardiografia	2	2	0	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia, com área de atuação em Ecocardiografia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Cardiologia, com área de	120	R$ 7.153,09

				atuação em Ecocardiografia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira. Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina ou protocolo de solicitação deste registro.		
Médico / Cirurgia Geral	6	5	1	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Cirurgia Geral, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Geral, reconhecido pela Associação Médica Brasileira. Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina ou protocolo de solicitação deste registro.	120	R$ 7.996,91
Médico / Medicina Intensiva	30	27	3	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro Profissional no Conselho de Medicina; Certificado de conclusão de residência médica em Medicina Intensiva, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina Intensiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e registrado no Conselho Regional de Medicina; ou comprovação de que esteja cursando o 2º ano de residência/especialização médica em Medicina Intensiva, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB), respectivamente; ou experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na área de Medicina Intensiva.	120	R$ 7.996,91

Médico / Neurocirurgia	4	4	0	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Neurocirurgia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Neurocirurgia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira. Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina ou protocolo de solicitação deste registro.	120	R$ 7.996,91
Médico / Ortopedia e Traumatologia	4	4	0	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira. Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina ou protocolo de solicitação deste registro.	120	R$ 7.996,91
Médico / Radiologia e Diagnóstico por Imagem	4	4	0	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Associação Médica Brasileira. Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina ou protocolo de solicitação deste registro. Experiência	120	R$ 7.153,09

				mínima comprovada de 6 (seis) meses em realização de exames doppler vascular venoso e arterial.		
Técnico em Administração	QRT *	QRT*	-	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Administração e/ou Graduação em Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação.	200	R$ 2.183,64
Técnico em Contabilidade	QRT *	QRT*	-	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso técnico em Contabilidade e/ou Graduação em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro Profissional do Conselho Regional de Contabilidade.	200	R$ 2.183,64
Técnico em Enfermagem	208	187	21	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho Regional de Enfermagem.	200	R$ 2.470,91
Técnico em Radiologia	6	5	1	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Radiologia e Registro Profissional do Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia. Experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses na área de Tomografia Computadorizada.	120	R$ 1.917,83

Técnico em Segurança do Trabalho	2	2	0	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Segurança do Trabalho e Registro Profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.	200	R$ 2.331,82
* Quadro de Reserva Técnica						

ANEXO II

DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ATRIBUIÇÕES GERAIS DAS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Atividades comuns a todos os ocupantes das funções de Nível Médio e Técnico no SSA-HMDCC, sem prejuízo de outras a serem estabelecidas por ato da Diretoria: Zelar pelo patrimônio do hospital; Participar dos programas e atividades de Educação Permanente, Ensino e Pesquisa; Participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na Instituição; Participar da elaboração e executar atividades técnicas e/ou administrativas das rotinas de seu setor; Participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares, materiais e ambiente de trabalho; Participar e contribuir para o planejamento de atividades e organização diária de seu setor; Executar outras tarefas correlatas, visando à consecução das metas dos setores e/ou do SSA-HMDCC. Participar da formação de profissionais da gestão e da atenção hospitalar, em atividades de educação permanente, e em cursos de nível médio, graduação e pós graduação realizados no HMDCC em programas próprios ou de outras instituições de ensino, em seu campo de atuação e conhecimentos específicos.

AUXILIAR DE FARMÁCIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA:
Executar atividades, individualmente ou em equipe, operacionais e de apoio na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observadas a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar atividades de vigilância à saúde; Participar da execução de programas, estudos e pesquisas e de outras atividades de saúde; Conhecer e nortear suas ações baseado no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária; Participar de treinamentos de pessoal auxiliar; Realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados; Elaborar relatórios de suas atividades; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes; Participar de Comissões quando solicitado; Realizar outras atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou atuação. Participar da formação de profissionais da gestão e da atenção hospitalar, em atividades de educação permanente, e em cursos de nível médio, graduação e pós graduação realizados no HMDCC em programas próprios ou de outras instituições de ensino, em seu campo de atuação e conhecimentos específicos.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO:
Atender ao público interno e externo, adotando as providências cabíveis e prestando as informações solicitadas; Coletar, tabular, ordenar e conferir dados, informações e documentos, consultando publicações oficiais, arquivos e outros documentos; Conhecer e nortear suas ações baseado no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária; Preparar, redigir e digitar dados, documentos, mapas, memorandos, planilhas, cartas e circulares, arquivando-os; Participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes; Participar de Comissões quando solicitado; Realizar outras atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou atuação.
Participar da formação de profissionais da gestão e da atenção hospitalar, em atividades de educação permanente, e em cursos de nível médio, graduação e pós graduação realizados no HMDCC em programas próprios ou de outras instituições de ensino, em seu campo de atuação e conhecimentos específicos.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE:
Efetuar lançamentos contábeis e mapas demonstrativos, registrando as saídas de empenho, notas de pagamento de despesas, entrada de valores oriundos das diferentes esferas da administração pública e de terceiros; Classificar, sob supervisão, os fatos contábeis ocorridos no Hospital, analisando cada documento de acordo com o plano de contas adotado, elaborando os demonstrativos; Anotar todas as notas fiscais de fornecedores, para controle da fiscalização; Conhecer e nortear suas ações baseado no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária; Registrar, sob supervisão, no Livro Diário, no final de cada exercício, o movimento contábil de cada dia, para controle da fiscalização; elaborar balancete e verificar saldo junto ao setor financeiro; Conferir os processos de compra, emissão de empenho e notas de acumulação de empenho, processos de pagamento, anotando no livro de registros de entradas, notas fiscais de fornecedores; Conciliar e controlar as contas, conferindo os saldos apresentados; Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da Classe e realizar outras atividades relativas à área de formação; Participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes; Realizar outras atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou atuação.
Participar da formação de profissionais da gestão e da atenção hospitalar, em atividades de educação permanente, e em cursos de nível médio, graduação e pós graduação realizados no HMDCC em programas próprios ou de outras instituições de ensino, em seu campo de atuação e conhecimentos específicos.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:
Organizar e ministrar treinamentos sobre segurança do trabalho; Distribuir Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Realizar inspeções de segurança no ambiente de trabalho; Conhecer e nortear suas ações baseado no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária; Realizar controle dos extintores de incêndio; Auxiliar na implantação e condução da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); Registrar e analisar acidentes e incidentes de trabalho; Realizar o processo de Diálogo de Segurança (DS); Auxiliar na elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Auxiliar na elaboração e registro de documentos relacionados à segurança do trabalho; Participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes; Participar de Comissões quando solicitado; Realizar outras atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou atuação.
Participar da formação de profissionais da gestão e da atenção hospitalar, em atividades de educação permanente, e em cursos de nível médio, graduação e pós graduação realizados no HMDCC em programas próprios ou de outras instituições de ensino, em seu campo de atuação e conhecimentos específicos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS DE MÉDICO E DAS DEMAIS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR
Atividades comuns a todos os ocupantes das funções de Nível Superior e Médicos no SSA-HMDCC, sem prejuízo de outras a serem estabelecidas por ato da Diretoria: Zelar pelo patrimônio do hospital; Atender a solicitação da Instituição para atuar em atividades de Educação Permanente, Ensino e Pesquisa; Atender a solicitação da Instituição para atuar como preceptores, tutores, docentes e coordenadores em atividades de ensino; Atuar de forma integrada à equipe multiprofissional; Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na Instituição; Elaborar e executar atividades técnico-científicas e administrativas das rotinas de seu Setor; Participar e contribuir para o planejamento de atividades e organização diária de seu Setor; Participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares, materiais e ambiente de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, visando à consecução das metas dos setores e/ou do SSA-HMDCC; Participar de comissões quando solicitado.
Participar da formação de profissionais da gestão e da atenção hospitalar, em atividades de educação permanente, e em cursos de nível médio, graduação e pós graduação realizados no HMDCC em programas próprios ou de outras instituições de ensino, em seu campo de atuação e conhecimentos específicos.

ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO/AGÊNCIA TRANSFUSIONAL:
Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; Conhecer e nortear suas ações baseado no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária; Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações

integradas; Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes; Participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes; Participar de Comissões quando solicitado; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou atuação.
Participar da formação de profissionais da gestão e da atenção hospitalar, em atividades de educação permanente, e em cursos de nível médio, graduação e pós graduação realizados no HMDCC em programas próprios ou de outras instituições de ensino, em seu campo de atuação e conhecimentos específicos.

ANALISTA ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR:
Emitir pareceres, relatórios, arbitragens e laudos em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes ao campo da Administração; Analisar processos e interpretar dados; Conhecer e nortear suas ações baseado no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária; Promover a integração entre os diversos órgãos e atuar junto às áreas hospitalares; Prestar consultoria interna administrativa a instituição e aos colaboradores, relativo ao desempenho das atribuições da função; Participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou atuação.
Participar da formação de profissionais da gestão e da atenção hospitalar, em atividades de educação permanente, e em cursos de nível médio, graduação e pós graduação realizados no HMDCC em programas próprios ou de outras instituições de ensino, em seu campo de atuação e conhecimentos específicos.

ENFERMEIRO/CENTRO CIRÚRGICO E CME, ENFERMEIRO/TERAPIA INTENSIVA:
Prestar assistência direta e/ou indireta ao paciente; Supervisionar os serviços da equipe de enfermagem, elaborando rotinas, delegando tarefas e monitorando processos de trabalho; Realizar rotinas administrativas relacionadas ao cuidado prestado ao paciente e à gestão de pessoas dos setores; Conhecer nortear suas ações baseado no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária; Planejar ações de enfermagem e avaliar resultados buscando a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado; Acompanhar, orientar e avaliar a equipe de enfermagem em aspectos assistenciais e administrativos; Realizar auditoria de serviços de enfermagem; Realizar vigilância epidemiológica; Monitorar os processos relacionados à Infecção Hospitalar nos setores do hospital; Acompanhar e realizar rotinas relacionadas às doenças de notificação compulsória; Acompanhar e realizar rotinas relacionadas aos fatores de risco e controle da disseminação de microorganismos multidrogas resistentes e doenças infectocontagiosas; Adotar medidas de precaução e isolamento; Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança; Prestar informações rotineiras e frequentes sobre o diagnóstico e tratamento para pacientes e familiares sempre que necessário; Encaminhar pacientes para a rede de saúde, sempre que necessário, para assegurar a continuidade do cuidado; Realizar demais atividades pertinentes à função e ao setor; Participar da elaboração da diretriz da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); Participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes; Participar de Comissões quando solicitado; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou atuação.
Participar da formação de profissionais da gestão e da atenção hospitalar, em atividades de educação permanente, e em cursos de nível médio, graduação e pós graduação realizados no HMDCC em programas próprios ou de outras instituições de ensino, em seu campo de atuação e conhecimentos específicos.

MÉDICO/AUDITOR:
Realizar auditorias em fichas clínicas, prontuários, documentos, dados, materiais e outros procedimentos de interesse do hospital, visando á avaliação da qualidade do serviço e à adoção de providencias no sentido de estimular as boas práticas e/ ou de prevenir ou reprimir práticas indesejadas; Conhecer e nortear suas ações baseado no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária; Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar; Analisar os processos e controles, através da documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos; Assegurar o cumprimento do Contrato de Gestão; Participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes; Participar de Comissões quando solicitado; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou função.

Participar da formação de profissionais da gestão e da atenção hospitalar, em atividades de educação permanente, e em cursos de nível médio, graduação e pós graduação realizados no HMDCC em programas próprios ou de outras instituições de ensino, em seu campo de atuação e conhecimentos específicos.

MÉDICO/ANESTESIOLOGIA, MÉDICO/CARDIOLOGIA ECODOPLER-ECOCARDIOGRAFIA, MÉDICO/CIRURGIA GERAL, MÉDICO/MEDICINA INTENSIVA, MÉDICO/NEUROCIRURGIA, MÉDICO/ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, MÉDICO/RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: Realizar atendimentos médicos de forma humanizada; Realizar anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções; Conhecer e nortear suas ações baseado no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária; Realizar atividades pertinentes à especialidade médica; Registrar adequadamente as informações do paciente no prontuário de acordo com as normas institucionais e previstas no Sistema Único de Saúde; Prestar informações rotineiras e frequentes sobre o diagnóstico e o tratamento para pacientes e familiares, sempre que necessário; Encaminhar pacientes para a rede de saúde, para assegurar a continuidade do cuidado; Acompanhar a evolução do paciente; Verificar as intercorrências relacionadas ao paciente; Implementar ações para a prevenção de doenças e promoção da saúde; Elaborar e preencher documentos médicos e de rotina administrativa; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; Prestar suporte às atividades da coordenação; Exercer demais atividades relativas à sua formação profissional; Participar de comissões quando solicitado; Participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou função.
Participar da formação de profissionais da gestão e da atenção hospitalar, em atividades de educação permanente, e em cursos de nível médio, graduação e pós-graduação realizados no HMDCC em programas próprios ou de outras instituições de ensino, em seu campo de atuação e conhecimentos específicos.

Dra. Maria do Carmo
Diretoria Executiva
SSA - Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro